



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 43 – 3461-1332 – Fax: 3461-1522 – email: prefeituraafaxinal@hotmail.com

LEI Nº. 1.295/2008

AUTÓGRAFO Nº. 045/2008.
PROJETO DE LEI Nº. 047/2008

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Faxinal para o exercício financeiro de 2.009

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, Sr. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Faxinal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Faxinal para o **Exercício Financeiro de 2009**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 17.905.715,00 (Dezessete milhões, novecentos e cinco mil e setecentos e quinze Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 17.905.715,00 (Dezessete milhões, novecentos e cinco mil e setecentos e quinze Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil Reais) e em R\$ 17.065.715,00 (dezessete milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e quinze Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	17.825.715,00
1.1. Receita Tributária	2.268.765,00
1.2. Receita de Contribuições	260.000,00
1.3. Receita Patrimonial	80.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 43 – 3461-1332 – Fax: 3461-1522 – email: prefeiturafaxinal@hotmail.com

1.5. Receita de Serviços	480.000,00
1.6. Transferências Correntes	14.316.950,00
1.7. Outras Receitas Correntes	420.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00
2.2 Alienação de Bens	30.000,00
2.4 Transferências de Capital	50.000,00
TOTAL	17.905.715,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	368.200,00
03. ASSESSORIA JURÍDICA	900.000,00
04. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	25.400,00
05. SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.626.730,00
06. SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	1.350.600,00
07. SECRETARIA MUNIC. ASSUNTOS ESPECIAIS	116.715,00
08. SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO	1.450.950,00
09. SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS	770.800,00
10. SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	4.254.720,00
11. SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	491.680,00
12. SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	4.643.800,00
13. SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA	168.330,00
14. SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES	174.900,00
15. SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	182.350,00
16. SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	78.600,00
17. SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	40.000,00
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	55.550,00
19. SECRETARIA DA CRIANÇA	292.390,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00
TOTAL	17.905.715,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	15.824.515,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr — CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 43 – 3461-1332 – Fax: 3461-1522 – email: prefeiturafaxinal@hotmail.com

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.296.215,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.458.300,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.007.200,00
4.4.00.00 – Investimentos	863.200,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	1.144.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00
TOTAL	17.905.715,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (12/12/2008)

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

